



LEI N. 4.832, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

Denomina “Centro Municipal de Educação Infantil Elisabeth Glicéria” o recanto infantil que especifica.

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “Centro Municipal de Educação Infantil Elisabeth Glicéria” o recanto infantil situado na Rua Topógrafo Raimundo Nonato, n. 300, no Bairro São Francisco, neste município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar placas de identificação no local, procedendo à devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Itabira, à Companhia Energética de Minas Gerais S/A. (Cemig), à Itaurb – Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda. e às empresas de telefonia fixa e móvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 27 de agosto de 2015.

*167º Ano da Emancipação Política do Município
“Ano Municipal do Centenário de Chiquinho Alfaiate”*

**DAMON LÁZARO DE SENA
PREFEITO MUNICIPAL**

**JADIR EUSTÁQUIO DO ESPÍRITO SANTO
CHEFE DE GABINETE**

DIÁRIO DE ITABIRA

Sábado, 5 de setembro de 2015.

LEI N. 4.832, 27 DE AGOSTO DE 2015.

LEI Nº 4.832, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

Denomina "Centro Municipal de Educação Infantil Elisabeth Glicéria" o recanto infantil que especifica.

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Centro Municipal de Educação Infantil Elisabeth Glicéria" o recanto infantil situado na Rua Topógrafo Raimundo Nonato, n. 300, no Bairro São Francisco, neste município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar placas de identificação no local, procedendo à devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Itabira, à Companhia Energética de Minas Gerais S/A. (Cemig), à Itaurb – Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda. e às empresas de telefonia fixa e móvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 27 de agosto de 2015.

167º Ano da Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Centenário de Chiquinho Alfaiate"

Damon Lázaro de Sena
Prefeito Municipal

Jadir Eustáquio do Espírito Santo

Chefe de Gabinete